



SINDJUS RS
Unir, Lutar e Vencer

Sindicato dos Servidores da Justiça do RS
Lutando pela categoria desde 1988

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, VOLTAIRE DE LIMA MORAES, DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS.

URGENTE

Ref. Ato Conjunto nº 03/2021 – 1ª VP/CGJ de 19 de abril de 2021.

Resolução nº 02/2021 -P

Risco elevado de contaminação pela Covid-19

Bandeira preta em todo o RS

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL – SINDJUS-RS, por seu representante legal, vem, à presença de V. Exa., em razão da publicação do Ato Conjunto nº 03/2021 – 1ª VP/CGJ de 19 de abril de 2021, postular seja revisto o entendimento e, dessa forma, revogado o ato pelas razões que passa a expor:

O referido ato normativo estabelece em seu artigo 1º a imposição de retorno a expediente interno nas comarcas a contar de 22 de abril:

Art. 1º Determinar, a contar de 22 de abril de 2021, durante o Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência - SIDAU, às unidades jurisdicionais e administrativas do 1º e 2º graus de jurisdição da Comarca da Capital e das Comarcas do Interior que integram as Regiões da Saúde classificadas pelo Governo Estadual com bandeira preta, observado o Modelo de Distanciamento Controlado <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>, a realização de expediente interno presencial com até 25% dos servidores respectivos, no horário das 13h às 19h, observado o disposto no Ato nº 030/2020-CGJ (1º grau) e nos Atos nº 01/2020-1VP e nº 02/2020-1VP (2º grau).

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010

(51) 3224.3730 - 3224.2452 | www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br



SINDJUS RS
Unir, Lutar e Vencer

Sindicato dos Servidores da Justiça do RS Lutando pela categoria desde 1988

Ocorre que, embora não tenhamos saído ainda da situação de bandeira preta em todo o Estado, o ato impõe aos servidores que retornem à exposição, saindo da segurança proporcionada pelo trabalho remoto, para ingressarem nos riscos que envolvem não só a permanência nas dependências das unidades administrativas e jurisdicionais como no próprio trajeto entre o local de trabalho e a residência.

Ademais, a efetividade de tal medida é questionável já que permanecem em vigor as disposições relativas ao Ato nº 30/2020, em especial quanto às vedações ao atendimento ao público externo na forma presencial, a realização de atos processuais presenciais, o recebimento e carga de autos físicos e a tramitação destes.

Nesse sentido, a demanda efetiva não se dá nos processos físicos, mas nos processos eletrônicos que podem ter sua regular tramitação com os servidores na segurança de suas casas.

Gize-se que os nossos servidores e servidoras possuem perfil etário elevado, sendo essas pessoas mais vulneráveis à contaminação pelo novo coronavírus, consoante as pesquisas científicas até aqui atestam. Importante destacar o perfil etário desses servidores. Por amostragem, dos sindicalizados da nossa categoria, cerca de 4,1 mil (entre ativos e inativos), compreendem as seguintes faixas etárias: até 48 anos: 1.028 (25%); dos 49 aos 58: 1.411 (34%); 59 anos ou mais: 1.685 (41%).

Como pode ser observado do Relatório de Acompanhamento – Enfrentamento COVID-19 em anexo, alcançamos em abril de 2021 o total acumulado de 773 casos confirmados, sendo que de janeiro até abril, o número de casos foi ampliado em mais de 79% (setenta e nove por cento), revelando que mesmo com medidas de prevenção o número de servidores atingidos pela pandemia é bastante elevado, com a ocorrência de óbitos entre magistrados e servidores e limitações que poderão perdurar por toda a vida desses trabalhadores e trabalhadoras. Isso que não possuímos dados sobre contaminação de terceirizados e estagiários que a administração até o presente momento não soube precisar.

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010

(51) 3224.3730 - 3224.2452 | www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br



SINDJUS RS
Unir, Lutar e Vencer

Sindicato dos Servidores da Justiça do RS Lutando pela categoria desde 1988

Avolumam-se os pareceres e decisões que reconhecem a natureza acidentária da contaminação por COVID nos casos em que o trabalhador permaneceu com risco de exposição e sem as medidas de proteção adequadas – as quais temos reiteradamente solicitado. Embora seja um alento, por certo, estes casos somente gerarão a mínima compensação financeira após diversos anos de batalhas judiciais.

Excelência, nesse momento em que segue em risco altíssimo o contágio pela Covid-19, registrando mais de 23 mil mortes no Estado do Rio Grande do Sul, sendo 7.920 vítimas somente no mês de março, é absolutamente temerário o retorno precoce desses trabalhadores e trabalhadoras aos fóruns. No Brasil já são 375 mil vidas perdidas desde o começo da pandemia. Estamos em bandeira preta, risco elevadíssimo, e a manutenção da vida, da saúde e da segurança da coletividade é medida que se impõe.

Dessa forma, no intuito de preservar a saúde dos servidores, e diante da ausência de real efetividade no aumento da exposição em meio à bandeira preta, postula-se seja revisto o posicionamento desta administração de modo a revogar o Ato Conjunto nº 03/2021 – 1ª VP/CGJ de 19 de abril de 2021, e por consequência a Resolução nº 02/2021-P, mantendo-se o sistema SIDAU e REGAP na forma como já disciplinado através do Ato nº 30/2020.

Nesses termos,
Pede deferimento

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.

Fabiano Marranghello Zalazar
Coordenador-Geral

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010

(51) 3224.3730 - 3224.2452 | www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br